



Assistência Técnica
de Apoio a Angola sobre
Normas de Segurança & Qualidade

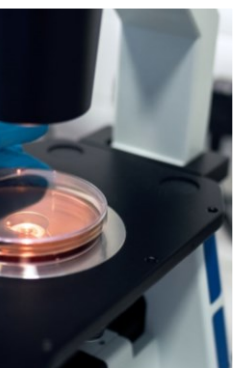
Certificação de Boas-práticas Agrícolas: GLOBALG.A.P.

Abril 2024



Financiado pela
União Europeia





Dia 02 (3ª)
16h00 – 17h30

**“O que é a Certificação
GLOBALG.A.P e qual a sua
importância?”**



Dia 03 (4ª)
16h00 – 17h30

**“Como obter a certificações
de boas-práticas como a
GLOBALG.A.P?”**

Conteúdos:

- **Introdução**
- **Etapa 1:** Conhecer os documentos normativos
- **Etapa 2:** Decidir as opções e o âmbito da certificação
- **Etapa 3:** Processo de registo
- **Etapa 4:** Processo de Avaliação
- **Etapa 5:** Processo de Certificação
- **Etapa 6:** Manter a Certificação
- **Qual a função de um Instrutor Registrado**



GLOBALG.A.P.
ACADEMY

CERTIFICATE OF ATTENDANCE

THIS IS TO CERTIFY THAT

Nuno Jorge Pereira Paulo

has attended the
IFC | Curso Sistema Integrado de Garantia de Produção (IFA) V6 | Plantas - F&V
on 2-5 October 2023

Dr. Elmé Coetzer-Boersma

Dr. Elmé Coetzer-Boersma

Markus Philipp

Markus Philipp



O que é a certificação GLOBALG.A.P.?

A **certificação GLOBALG.A.P.** é na prática um manual de boas-práticas, onde estão referenciados os procedimentos e registos que devem ser cumpridos pelos produtores nas distintas áreas envolventes:

- Gestão da exploração
- Saúde, segurança e bem-estar dos trabalhadores;
- Gestão de resíduos e poluentes, ambiente e conservação;
- Rastreabilidade e segregação;
- Higiene e Segurança Alimentar

Quais as vantagens da certificação GLOBALG.A.P.?

- Produção com segurança alimentar, Princípio geral do HACCP;
- Reconhecimento internacional da certificação dos produtos;
- Valorização o seu produto, cumprindo um padrão globalmente reconhecido;
- O acesso ao mercado global e aos retalhistas mais exigentes;
- Garantia de qualidade e segurança dos produtos;
- Melhora a organização interna da exploração;
- O cumprimento da legislação sobre segurança alimentar, meio ambiente e saúde e segurança dos trabalhadores;
- A redução dos riscos de acidentes de trabalho;
- Ter uma melhoria e eficiência da gestão da sua produção.

A quem se destina a certificação GLOBALG.A.P.?

Qualquer tipo de exploração agrícola ou agro-indústria, desde que:

- Conhecidos e cumpridos os documentos normativos
- Verificada e cumprida a check-list com os Princípios e Critérios (P&C)

Esta apresentação, que faz parte do Regulamento Geral (RG) do GLOBALG.A.P., aplica-se à:

- Versão 6 da edição Smart (referencial IFA v6 Smart) – Sistema integrado de Garantia de produção específico (Check-List)
- Versão 6 da edição GFS (referencial IFA v6 GFS) – Sistema integrado de Garantia de produção específico (Check-List)
- Ao Referencial Harmonizado de Segurança da Produção (referencial HPSS) e
- Ao referencial de Garantia de Acondicionamento da Produção (referencial PHA).

Últimas alterações feitas ao Regulamento

A **versão 6** incorpora alterações estruturais significativas e a introdução de temas relacionados com a sustentabilidade, em resposta às necessidades emergentes do mercado.

Além dos princípios já estabelecidos, como Segurança Alimentar, Rastreabilidade e Segurança e Bem-Estar dos Trabalhadores, incorpora ainda os seguintes princípios:

- **Sustentabilidade** – Plano de melhoria contínua
- **Biodiversidade** – Valorização da biodiversidade, emissão de gases com efeito de estufa, gestão dos resíduos, ...
- **Processos de Produção** – abordagem holística

Requisitos gerais

Etapas para obter e manter a certificação GLOBALG.A.P.



Etapa 1

Conhecer os documentos normativos



Etapa 2

Decidir as opções e o âmbito de certificação



Etapa 3

Processo de registro



Etapa 4

Processo de avaliação



Etapa 5

Processo de certificação



Etapa 6

Manter a certificação GLOBALG.A.P.



ETAPA 1

**CONHECER OS
DOCUMENTOS
NORMATIVOS**

Onde posso encontrar os
documentos normativos?

Encontrar os documentos normativos



Acessar o
Website do
GLOBALG.A.P.

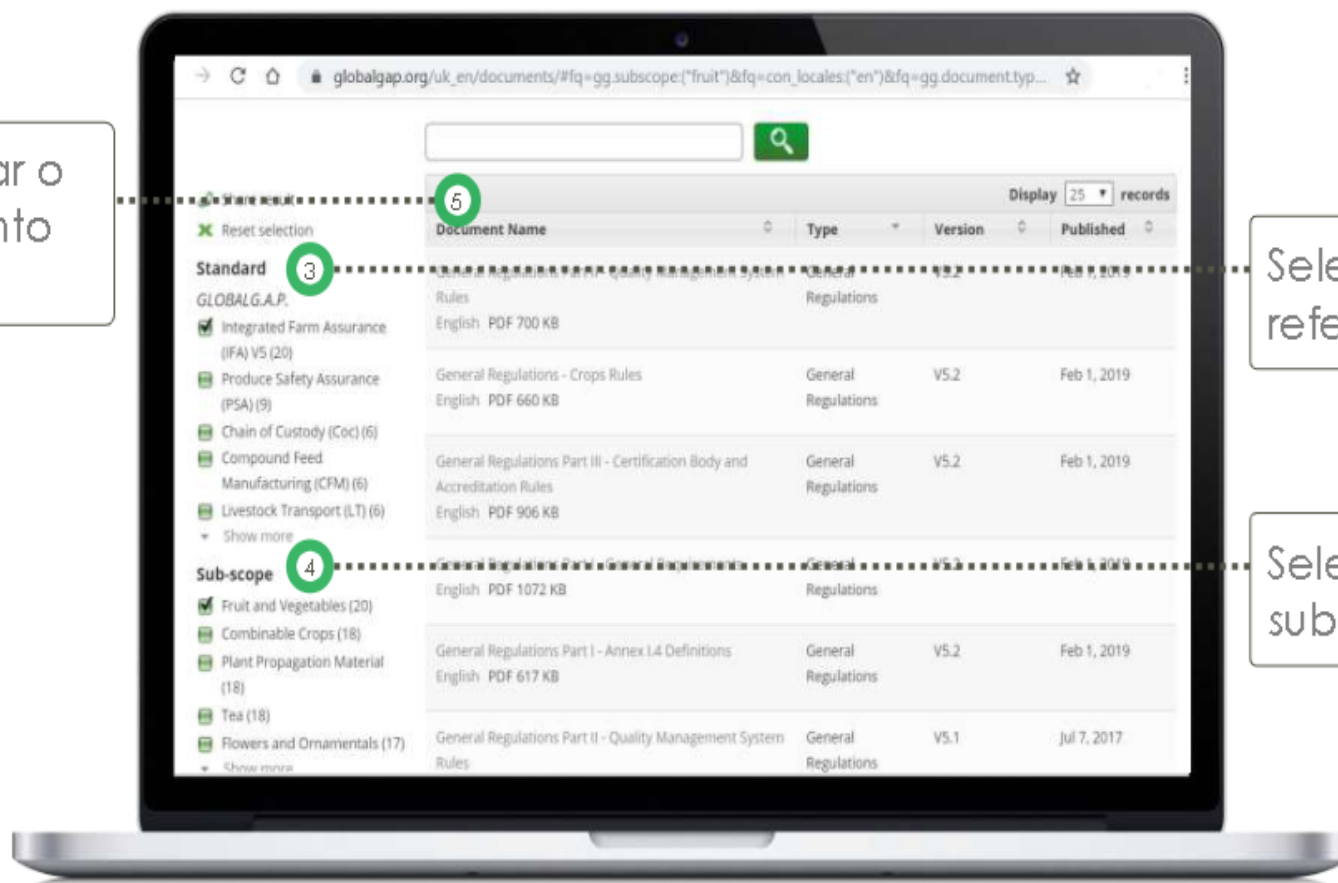
Clicar em "Centro
de Documentação"

Encontrar os documentos normativos

Selecionar o documento na lista

Selecionar o referencial

Selecionar o sub âmbito



The screenshot shows the GLOBALG.A.P. website's document search interface. The URL in the browser is `globalgap.org/uk_en/documents/#fq=gg.subscope("fruit")&fq=con_locales("en")&fq=gg.documenttyp...`. The interface includes a search bar at the top right, a list of standards on the left, and a table of documents in the center. Numbered callouts indicate the following steps:

- 3**: Select the document in the list (points to the 'Standard' section).
- 4**: Select the sub-scope (points to the 'Sub-scope' section).
- 5**: Select the reference (points to the search bar).

The table of documents is as follows:

Document Name	Type	Version	Published
Rules	Regulations		
English PDF 700 KB			
General Regulations - Crops Rules	General Regulations	V5.2	Feb 1, 2019
English PDF 660 KB			
General Regulations Part III - Certification Body and Accreditation Rules	General Regulations	V5.2	Feb 1, 2019
English PDF 906 KB			
General Regulations Part I - General Requirements	Regulations	V5.2	Feb 1, 2019
English PDF 1072 KB			
General Regulations Part I - Annex L4 Definitions	General Regulations	V5.2	Feb 1, 2019
English PDF 617 KB			
General Regulations Part II - Quality Management System	General Regulations	V5.1	Jul 7, 2017
Rules			

Documentos normativos e obrigatórios

a) Contrato de sublicença e certificação GLOBALG.A.P.: contrato entre o OC e o produtor. Define o quadro jurídico para concessão da certificação GLOBALG.A.P.

b) Contrato de licença e certificação GLOBALG.A.P.: contrato entre o OC e o GLOBALG.A.P. c/o FoodPLUS GmbH.

c) Princípios e critérios (P&C) GLOBALG.A.P.: documentos que estipulam os requisitos de cumprimento para os produtores.

Nota: os guias indicados nos P&C para orientar os produtores de forma a que cumpram os requisitos não são documentos normativos.

d) Checklists GLOBALG.A.P.:

- Para auditorias à exploração;
- Para auditorias ao sistema de gestão da qualidade (SGQ) (requisitos para grupos de produtores e produtores multilocais com SGQ)

Documentos normativos e obrigatórios

- e) Guias nacionais de interpretação (NIG): guias que esclarecem e adaptam os P&C ao país pertinente. Apenas disponíveis para países onde tiverem sido aprovados pelos respectivos comités técnicos. Os NIG tornam-se obrigatórios assim que sejam aprovados e publicados.
- f) O regulamento geral (RG) do GLOBALG.A.P. (este documento e as partes que o acompanham, p. ex., as regras para grupos de produtores e produtores multilocais com SGQ, as regras para organismos de certificação): regulamento que determina como funciona o processo de certificação, bem como os requisitos dos sistemas de gestão da qualidade e questões relacionadas

Documentos normativos e obrigatórios

g) Regras específicas do âmbito GLOBALG.A.P. (p. ex., regras para o âmbito plantas, regras para o âmbito aquacultura): determinam como funciona o processo de certificação para cada âmbito específico

h) Notícias técnicas ("Technical News") e actualizações normativas emitidas pelo Secretariado GLOBALG.A.P. e publicadas no Website GLOBALG.A.P. (www.globalgap.org)



ETAPA 2

DECIDIR AS OPÇÕES E O
ÂMBITO DE CERTIFICAÇÃO

Definição de produtor



Pessoas ou empresas que são **legalmente responsáveis** pelos **processos de produção** e **produtos** que elas **vendem**.



Lista de produtos GLOBALG.A.P.



Produção Vegetal



Aquicultura



Produção Animal

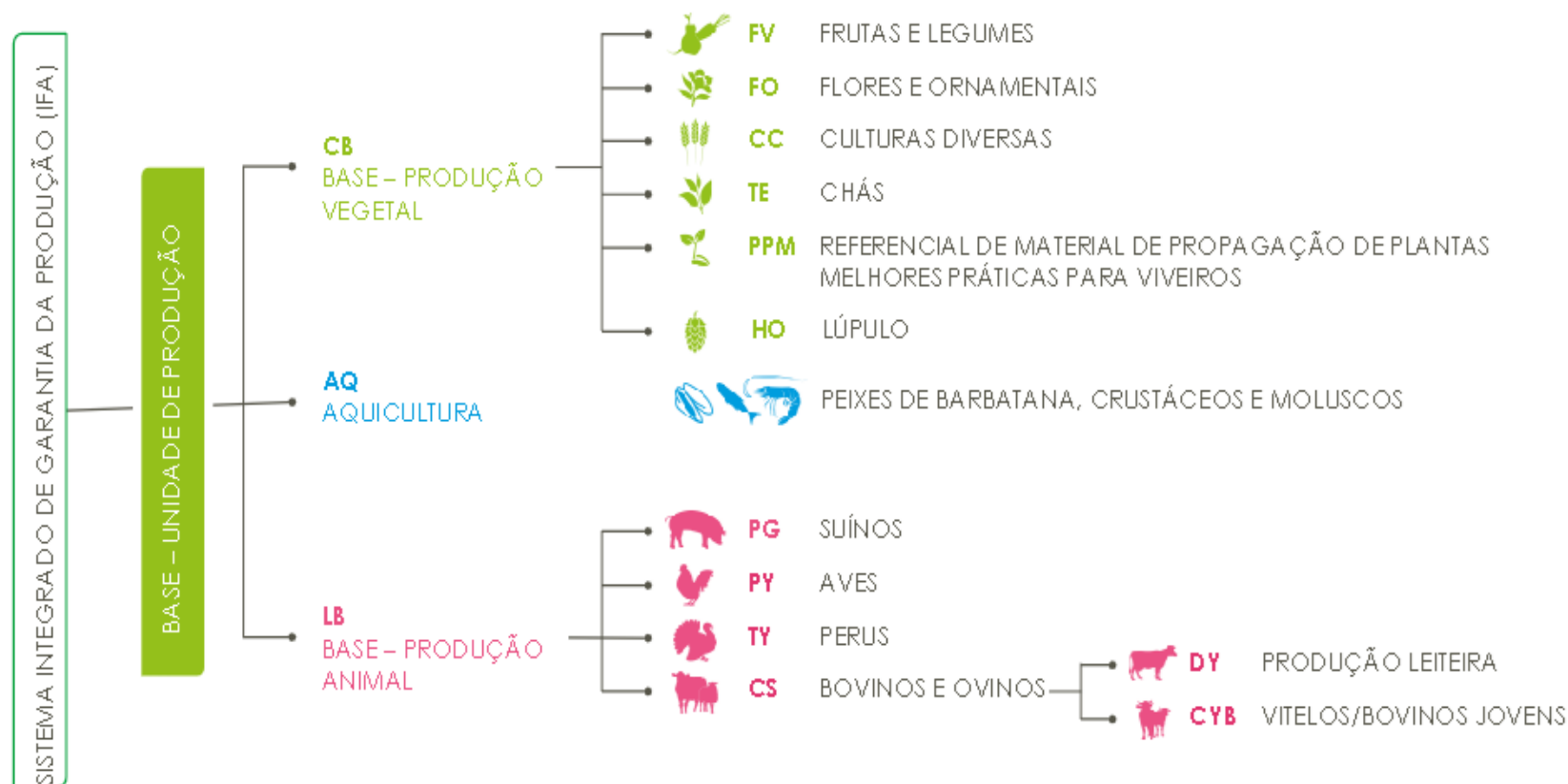
ÂMBITO DA CERTIFICAÇÃO

Lista de produtos GLOBALG.A.P.

O âmbito plantas inclui as seguintes categorias de produtos:

- frutas e legumes (culturas especializadas)
- culturas arvenses (culturas ao ar livre)
- flores e ornamentais
- material de propagação de plantas
- chá
- lúpulo

Módulos IFA



Âmbito da certificação

Considerações adicionais



Colheita excluída

Se TODOS os produtos no campo forem vendidos antes da colheita



Manipulação da produção excluída

Se o produtor já não for o proprietário legal do produto

Âmbito da certificação

Considerações adicionais



**Manipulação da
produção incluída**

Se um serviço
terceirizado embalar
os produtos que são
detidos legalmente
pelo produtor



**Somente alguns pontos de
controle do IFA inspecionados**

Se a PHU já cumprir
com o referencial de
certificação da
porteira para fora

Opções de certificação



Opção 1 Certificação individual



Local
individual



Multilocais
sem SGQ



Multilocais
com SGQ



Opção 2 Certificação de grupo



Grupos de
produtores com SGQ

Opções de certificação

Para determinar as regras que se aplicam, deve ser escolhida uma das seguintes opções:

Opções 1 e 3 - certificação individual

- **Produtor com local individual**

a) Um produtor individual (entidade legal única) candidata-se a certificação para um referencial GLOBALG.A.P. (Opção 1) ou para um esquema/checklist equivalente (Opção 3).

b) O produtor individual será o detentor do certificado, uma vez obtida a certificação.

Opções de certificação

Para determinar as regras que se aplicam, deve ser escolhida uma das seguintes opções:

Opções 1 e 3 - certificação individual

- **Produtor multilocalis sem SGQ**

a) Um produtor individual ou uma empresa possui diversos locais de produção que não funcionam como entidades legais separadas. O produtor individual será o detentor do certificado, uma vez obtida a certificação.

- **Produtor multilocalis com SGQ**

a) Um produtor individual ou uma empresa possui diversos locais de produção que não funcionam como entidades legais separadas, mas onde foi implementado um SGQ. O produtor individual será o detentor do certificado, uma vez obtida a certificação.

b) Neste caso, devem aplicar-se as regras definidas no "Regulamento geral do GLOBALG.A.P. - Regras para grupos de produtores e produtores multilocalis com SGQ".

Opções de certificação

Opções 2 e 4 - certificação de grupos

a) Um grupo de produtores candidata-se a certificação de grupo para um referencial GLOBALG.A.P. (Opção 2) ou para um esquema/checklist equivalente (Opção 4).

b) O grupo, como entidade legal, será o detentor do certificado uma vez obtida a certificação.

O grupo deve ter um SGQ implementado e cumprir as regras definidas no "Regulamento geral do GLOBALG.A.P. – Regras para grupos de produtores e produtores multilocais com SGQ".

Requisitos Do Produtor Individual

Legalidade

a) Todos os locais de produção devem ser próprios ou arrendados e estar sob o controlo directo da entidade legal.

b) Para locais de produção que não são propriedade da entidade legal, deve existir um documento assinado que inclui uma indicação clara de que o proprietário do local não tem qualquer responsabilidade, participação ou capacidade de tomada de decisão em relação às operações de produção no local arrendado. Devem também existir contractos escritos em vigor entre cada proprietário de local de produção e a entidade legal com os seguintes elementos:

- nome e identificação legal do detentor do certificado
- nome e identificação legal do proprietário do local de produção
- morada de contacto do proprietário do local de produção
- detalhes dos locais de produção individuais
- assinatura dos representantes das duas partes

Requisitos Do Produtor Individual

Legalidade

c) Todas as unidades de acondicionamento (UA) devem ser identificadas e registadas. d) O detentor do certificado é legalmente responsável por toda a produção registada, incluindo pela colocação do produto no mercado.

d) O detentor do certificado é legalmente responsável por toda a produção registada, incluindo pela colocação do produto no mercado.

Resumo

Etapa 2: Decidir as opções e o âmbito de certificação



1. Determinar que opção de certificação se aplica a sua unidade de produção.

2. Decidir que produtos você pretende incluir no âmbito da certificação.

3. Certificar-se de que você sabe que parte do processo de produção vai ser abrangido.



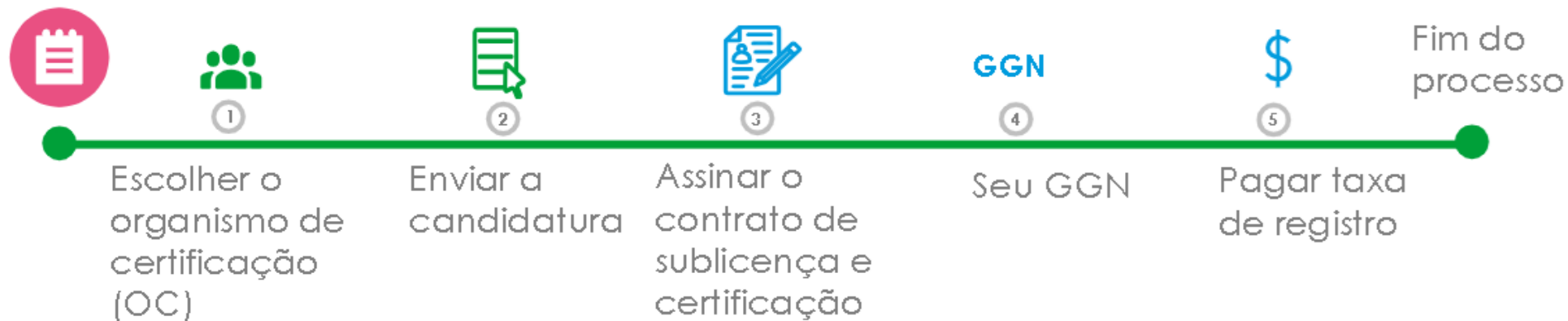
ETAPA 3

PROCESSO DE REGISTRO

Processo de registro



Processo de
registro



Processo de registo

Geral

- a) Os requerentes devem, como primeiro passo, escolher um OC aprovado pelo GLOBALG.A.P. Os dados de contacto relativos aos OC com aprovação final e com aprovação provisória estão disponíveis no Website GLOBALG.A.P. (www.globalgap.org). É da responsabilidade do requerente verificar se o OC escolhido está aprovado para os âmbitos pertinentes.
- b) O OC escolhido é responsável pelo registo do requerente nos sistemas de TI do GLOBALG.A.P., actualizações de dados e cobrança de taxas.
- c) Antes de registar um novo requerente nos sistemas de TI do GLOBALG.A.P., o OC deve verificar se o requerente já está registado ou se tem algum estado activo ou sanção de outro OC.
- d) Cada OC tem um formulário de candidatura que abrange as informações mínimas exigidas pelo Secretariado GLOBALG.A.P. Ver "Requisitos de dados de registo GLOBALG.A.P.". Todas as informações recolhidas devem ser verificadas durante a auditoria efectuada pelo OC.

Processo de registo

Geral

- e) Ao efectuar o registo, o produtor compromete-se a cumprir sempre os requisitos de certificação, a comunicar actualizações de dados ao OC e a pagar as taxas aplicáveis estabelecidas pela FoodPLUS GmbH e pelo OC. Ver a tabela de taxas GLOBALG.A.P. pertinente.
- f) Estas informações são utilizadas pelo Secretariado GLOBALG.A.P. para conceder ao requerente um número único de identificação GLOBALG.A.P. (13 dígitos com um prefixo determinado pelo referencial aplicável), que é utilizado como identificador único para todas as atividades GLOBALG.A.P., salvo se o produtor já tiver um Global Location Number (GLN).
- g) Confidencialidade, utilização de dados e divulgação de dados:
 - i. durante o processo de registo, o requerente concede permissão por escrito à FoodPLUS GmbH/ao Secretariado GLOBALG.A.P. e ao OC para utilizarem os dados de registo para processos internos e sanções.
 - ii. todos os dados nos sistemas de TI do GLOBALG.A.P. estão disponíveis para o Secretariado GLOBALG.A.P. e o OC com o qual o requerente trabalha. Esses dados podem ser utilizados para processos internos e sanções.

Processo de registo

Geral

- iii. o nível mínimo e obrigatório de divulgação de dados, bem como informações adicionais sobre confidencialidade e utilização de dados, está definido nas regras de acesso a dados do GLOBALG.A.P.
 - iv. se o requerente não concordar com o nível mínimo de divulgação de dados, o requerente não está a cumprir o contrato de sublicença e certificação GLOBALG.A.P. e não pode ser certificado.
 - v. apenas os dados indicados nas regras de acesso a dados do GLOBALG.A.P. podem ser divulgados pelo Secretariado GLOBALG.A.P. ou pelo OC a terceiros, sem o consentimento por escrito do requerente.
- h) O contrato de prestação de serviços entre o OC e o produtor poderá ter uma validade até quatro anos, com renovação seguinte por períodos até quatro anos.

Processo de registo

Geral

i) Tabela 1 Registo

Um requerente poderá ou não poderá:

	Poderá	Não poderá
Registar o mesmo produto em mais de um OC		x
Registar o mesmo produto em mais de uma opção (como produtor individual e membro de um grupo de produtores)		x
Registar locais de produção em países diferentes (exceções concedidas caso a caso pelo Secretariado GLOBALG.A.P.)		x*
Registar o mesmo produto ou produtos diferentes em referenciais diferentes	x	
Optar por registar apenas parte da produção para certificação	x (PP**)	

Processo de registo

Geral

- j) Para completar o registo, o requerente deve preencher todas as condições seguintes:
- i. enviar ao OC a candidatura pertinente, que deve incluir todas as informações necessárias
 - ii. assinar a aceitação do contrato de sublicença e certificação GLOBALG.A.P. na versão mais recente (disponível no Website GLOBALG.A.P. [www.globalgap.org]) junto do OC, ou o requerente deve reconhecer explicitamente a receção e inclusão do contrato de sublicença e certificação GLOBALG.A.P., com a assinatura no contrato/acordo de prestação de serviços assinado junto do OC, devendo o OC entregar uma cópia do contrato de sublicença e certificação ao requerente
 - iii. ter-lhe sido atribuído o número único de identificação GLOBALG.A.P. ou ter um GLN
 - iv. concordar, por escrito, em pagar as taxas GLOBALG.A.P., conforme explicado na tabela atual de taxas GLOBALG.A.P. pertinente
 - v. o produtor deve utilizar a certificação GLOBALG.A.P. de acordo com as regras no documento "GLOBALG.A.P. trademarks use: Policy and guidelines" (Utilização de marcas GLOBALG.A.P.: Política e orientações).

Onde obtenho informações sobre
os organismos de certificação?

Escolher um organismo de certificação (OC)



2

Selecionar a região, o país, o âmbito e o sub âmbito

3

4

Clicar em seu OC preferido

Acessar o Website e contatar o OC

globalgap.org/uk_en/what-we-do/the-gg-system/certification/Approved-CBs/index.html

Region: Europe Country: Germany Scope: IFA v.5 Livestock Base Sub-Scope: IFA v.5 Pigs Status: All

Search: [] Display 25

Organisation Head Quarter Comments Status Performance Rating

No data available in table

No entries to show

Certification Bodies with Branches in Country

Search: [] Display 25

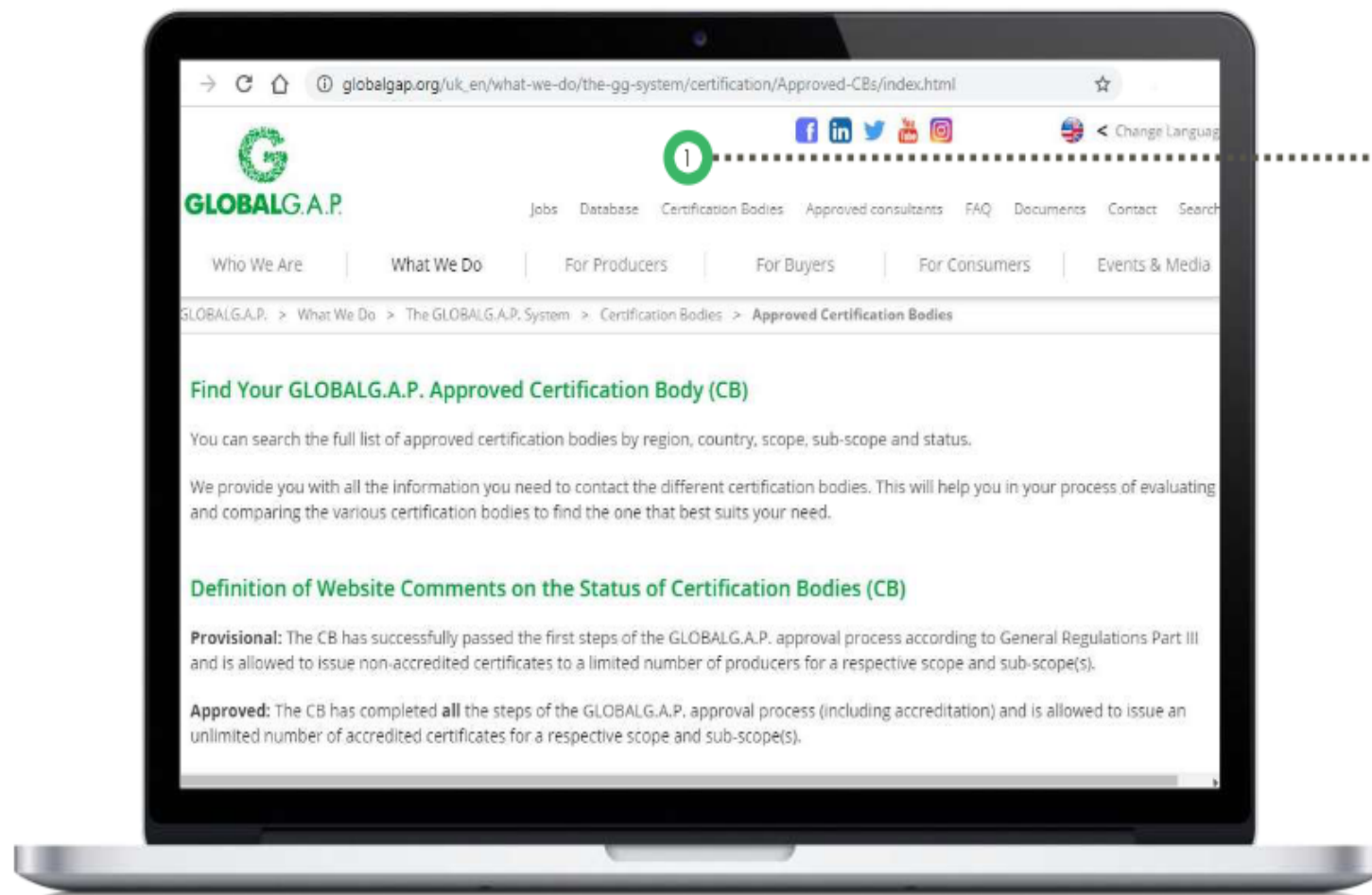
Branch office	Certification Body	Address/ Phone	Contact
Control Union Germany	Control Union Certifications B.V.	Dorotheestrasse 30 10318 Berlin Tel: 00493054782353 Fax: 00493054782309	www.controlunion.com mr. Friedel, Mr./Rainer berlin@controlunion.com

Showing 1 to 1 of 1 entries

Escolher um organismo de certificação (OC)



Clicar em
“organismos
de
certificação”



Registro junto a um OC



Cada OC tem seu próprio formulário de candidatura, em papel ou online.

Os produtores devem compartilhar as informações da empresa com os OCs.

O RG, Parte I, Anexo 1.2 fornece os requisitos mínimos de dados.

Application Form

GENERAL INFORMATION

FULL NAME			
STREET ADDRESS			
CITY		BIRTH DAY	
EMAIL ADDRESS			
HOME PHONE			
CALL PHONE			
OTHER PHONE			

Pagar a taxa de registro



Cada OC tem sua própria estrutura de taxas.

O produtor paga a taxa diretamente ao OC, não ao GLOBALG.A.P.

As taxas incluem:

- Taxas de registro e licença de certificação GLOBALG.A.P.
- Taxas do OC

SUBLICENSE AND CERTIFICATION AGREEMENT

This Sublicense and Certification Agreement ("the **Agreement**") for the participation within the framework of the GLOBALG.A.P. System of Good Agricultural Practice

is between

(Company legal name and type, e.g. Inc., LLC, etc.; include D/B/A name if applicable.)

"Certification Body (CB)" / "Verification Body (VB)"

represented by

Name (Use block capitals)

Title

and

(Company legal name and type, e.g. Inc., LLC, etc.; include D/B/A name if applicable.)

(Company legal physical address.)

"Contracting Party (CP)"

represented by

Name (Use block capitals)

Title



Assinar o contrato de sublicença e certificação

Obter seu GGN

O GGN identifica o requerente e não está relacionado ao produto ou status da certificação.

Novos registos

- a) Se for o primeiro registo, o OC deve confirmar a candidatura e fornecer o número único de identificação GLOBALG.A.P. ao requerente, no prazo de 28 dias de calendário após a receção da candidatura completa.
- b) O processo de registo deve ser finalizado antes de a auditoria efetuada pelo OC poder ser realizada.

Registo junto de um novo OC (transferências)

- a) Se um produtor que já tenha sido registado mudar de OC ou candidatar-se a um novo OC para a certificação de um produto diferente, o produtor deve comunicar ao novo OC o anterior número único de identificação GLOBALG.A.P. atribuído pelo GLOBALG.A.P. O não cumprimento deste procedimento irá resultar numa taxa adicional de 200 € ao produtor.
- b) Os produtores com sanções não podem mudar de OC até que o OC anterior encerre a não-conformidade correspondente.
- c) O processo de registo deve ser finalizado antes de a auditoria efetuada pelo OC poder ser realizada.

Resumo

Etapa 3: Processo de registro



1. Contatar o OC escolhido.

2. Concluir a candidatura e assinar o contrato.

3. Não pode ser realizada qualquer inspeção até o processo de registro estar concluído.



ETAPA 4

PROCESSO DE AVALIAÇÃO

PROCESSO DE AUDITORIA

De forma a obter a certificação, o produtor deve realizar uma autoavaliação e ser auditado pelo OC escolhido.

	Ano inicial e anos subsequentes
Autoavaliação do produtor	1. Âmbito total (todos os produtos, locais e UA registados); anualmente
Auditoria efetuada pelo OC	1. Inicial: âmbito total (todos os produtos, locais e UA registados); anunciada 2. Subsequentes: âmbito total (todos os produtos, locais e UA registados); anualmente – anunciadas, mas 10% de probabilidade de serem não anunciadas

Autoavaliações

- a) A auto-avaliação deve:
 - i. abranger todos os locais de produção, produtos e processos registados que se encontrem no âmbito da certificação e cumpram os requisitos definidos nos P&C aplicáveis
 - ii. ser realizada por ou sob a responsabilidade do produtor
 - iii. ser realizada anualmente antes da auditoria efectuada pelo OC
- b) A checklist completa de auto-avaliação deve:
 - i. existir sempre no local para verificação
 - ii. incluir comentários dos elementos de prova observados para todos os P&C de Obrigações Maiores e Obrigações Menores não aplicáveis e não cumpridos. As recomendações não requerem comentários, independentemente de serem não aplicadas ou cumpridas.

Auditorias

Auditorias efectuadas pelo OC

Estas auditorias (anunciadas e não anunciadas) devem ser realizadas por um auditor do OC aprovado para o âmbito específico.

- a) O auditor do OC deve realizar a auditoria, utilizando a checklist completa dos âmbitos aplicáveis.
- b) A auditoria efectuada pelo OC deve abranger:
 - todos os produtos e processos de produção registados
 - todos os locais de produção registados
 - todas as UA registadas
 - se relevante, os locais administrativos

Auditorias

Auditorias anunciadas efectuadas pelo OC

Cada produtor deve ser sujeito a uma auditoria anunciada inicial efectuada pelo OC e, depois, uma auditoria por ano.

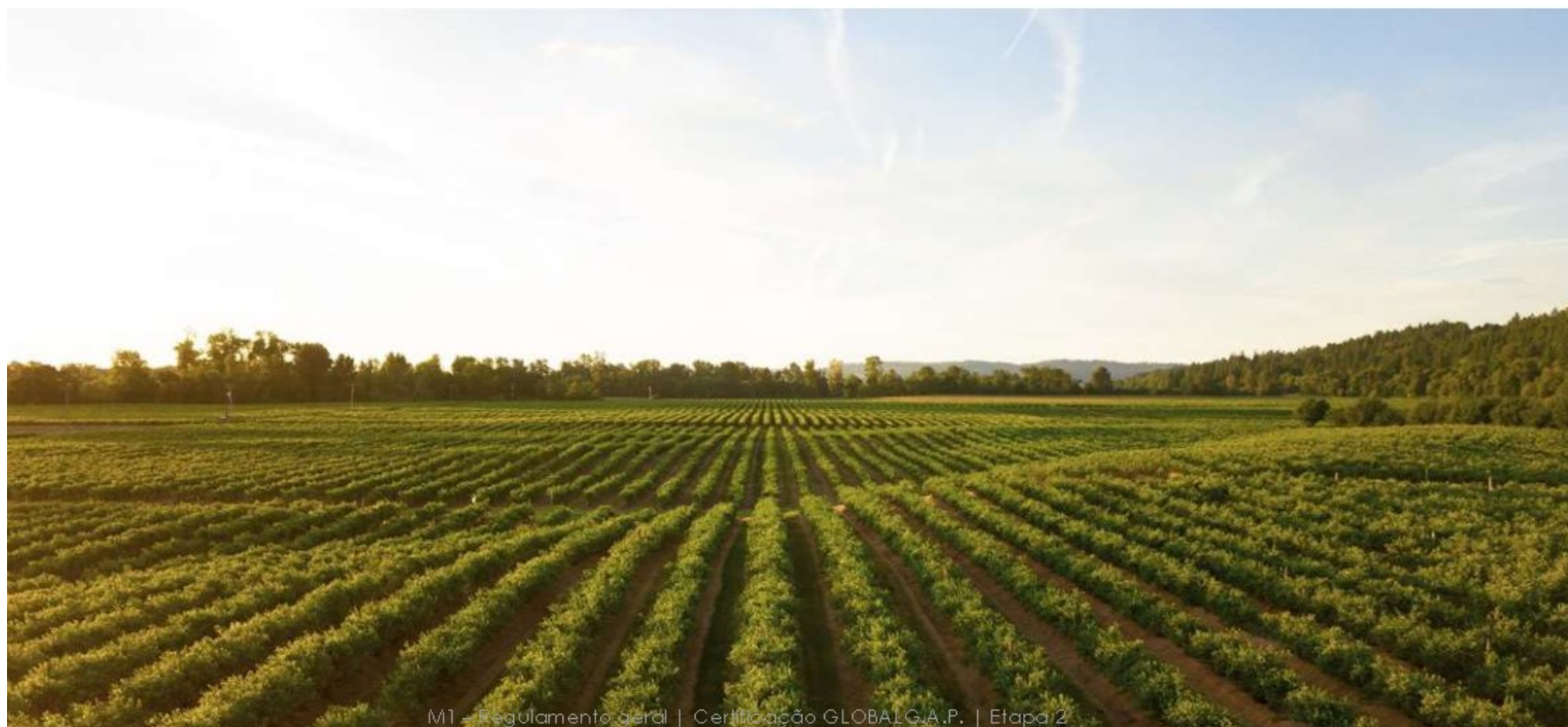
Auditorias não anunciadas efectuadas pelo OC

- a) Um produtor tem 10% de probabilidade de receber uma auditoria subsequente efectuada pelo OC como auditoria não anunciada durante o período de auditorias efectuadas pelo OC, conforme descrito na secção 6.3.2 c) e d).
- b) Durante o registo, o produtor poderá indicar um período máximo de 15 dias em que estará indisponível para a auditoria não anunciada efectuada pelo OC.

Auditorias

- c) A notificação da auditoria não anunciada efectuada pelo OC não deve exceder 48 horas (dois dias úteis). No caso excepcional em que seja impossível ao produtor aceitar a data proposta (por motivos de saúde ou outros aceitáveis), o produtor terá mais uma possibilidade para ser informado de uma auditoria não anunciada efectuada pelo OC. Devem existir elementos de prova da justificação (p. ex., relatório médico). Se não existirem elementos de prova de um motivo aceitável, o produtor deve aceitar a auditoria não anunciada efectuada pelo OC, ou será suspenso. O produtor deve receber uma advertência escrita se a primeira data proposta não for aceite, independentemente de a rejeição ser, ou não, justificada. O produtor irá receber outra notificação a 48 horas de uma nova auditoria não anunciada efectuada pelo OC. Se a auditoria efectuada pelo OC não puder ser realizada, será emitida uma suspensão de todos os produtos (ou seja, suspensão do certificado). A suspensão será levantada quando a auditoria não anunciada efectuada pelo OC tiver sido realizada.

Local de produção

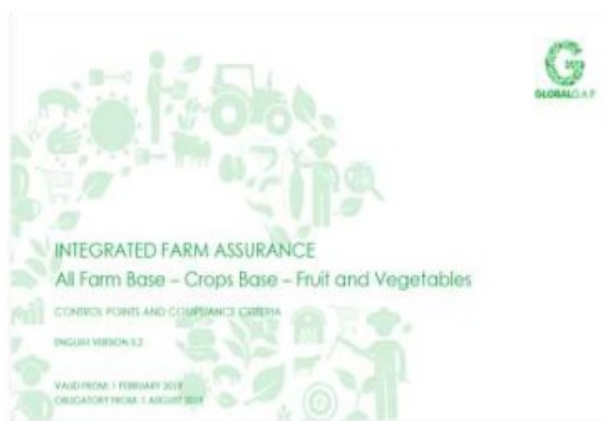


M1 - Regulamento geral | Certificação GLOBALG.A.P. | Etapa 2

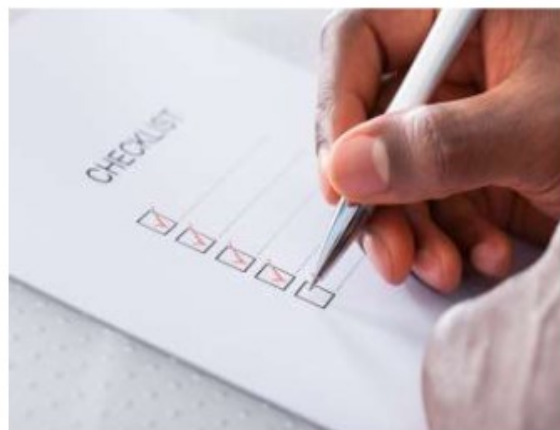


Planejamento para certificação

Preparação para certificação



Ação 1
Conhecer os requisitos



Ação 2
Determinar a prontidão -
autoavaliação

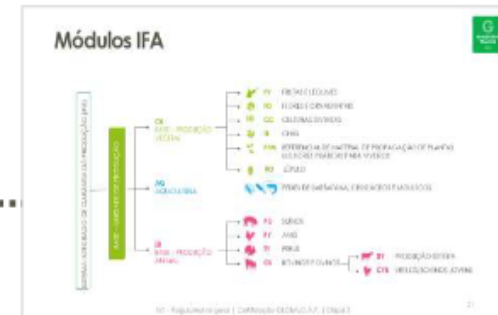


Ação 3
Iniciar a certificação

Preparação para certificação



1



Definir o âmbito

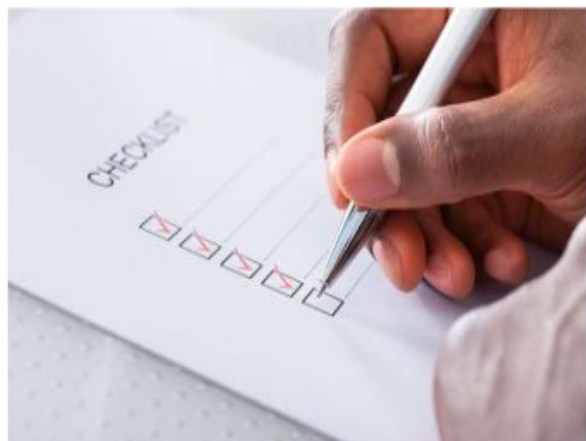
Ação 1: Conhecer os requisitos

2



Baixar os documentos normativos

Preparação para certificação



**Ação 2: Determinar
a prontidão**

1



Realizar a
autoavaliação

2



Ações corretivas

Preparação para certificação



Ação 3: Iniciar a certificação

1



Encontrar o organismo de certificação

2



Iniciar o registro

Qual é a duração de uma inspeção GLOBALG.A.P.?



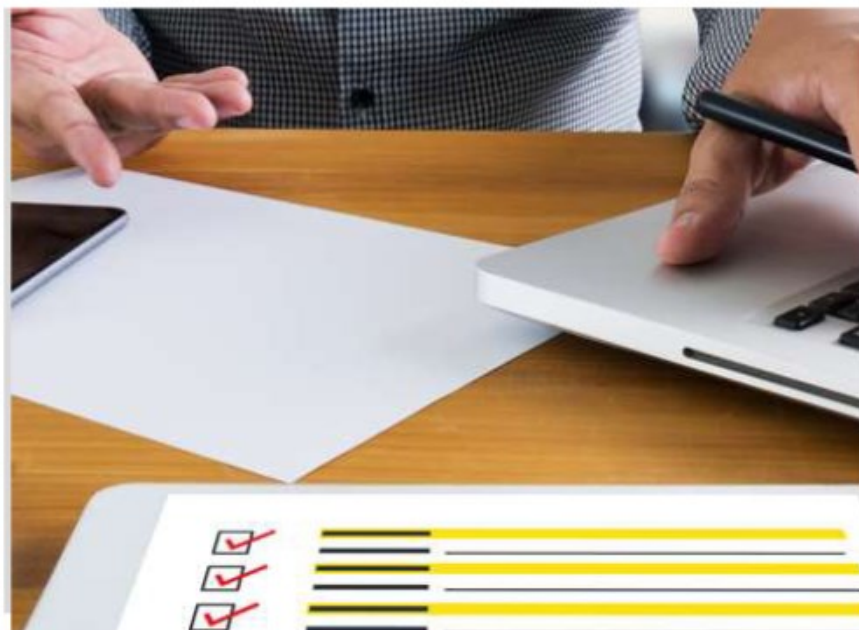
3–8 horas (Opção 1 produtor)

Em situações muito simples, o mínimo de 3 horas

Quanto mais complexa for a situação, mais longa é a inspeção

Resumo

Etapa 4: Processo de avaliação



1. Certifique-se de que você está preparado, concluindo a autoavaliação.

2. As inspeções externas são realizadas por um organismo de certificação e podem ser anunciadas ou não anunciadas.



ETAPA 5

PROCESSO DE CERTIFICAÇÃO

Quais são os requisitos da
certificação GLOBALG.A.P.?

PROCESSO DE CERTIFICAÇÃO

Requisitos para obter a certificação GLOBALG.A.P.

Regras de certificação

Para obter a certificação GLOBALG.A.P., é necessário:

- a) Os documentos referenciais consistem em três tipos de P&C: Obrigações Maiores, Obrigações Menores e Recomendações.
 - *Obrigações Maiores*: é obrigatório 100% de cumprimento de todos os P&C de Obrigações Maiores aplicáveis.
 - *Obrigações Menores*: é obrigatório 95% de cumprimento de todos os P&C de Obrigações Menores aplicáveis.
 - *Recomendações*: não existe nenhuma percentagem mínima de cumprimento.
- b) O produtor deve cumprir os contratos assinados (o contrato de sublicença e certificação GLOBALG.A.P. e o contrato de prestação de serviços do OC nas respectivas versões atuais).
- c) O produtor deve cumprir os requisitos definidos no RG do GLOBALG.A.P. aplicável, na versão atual.

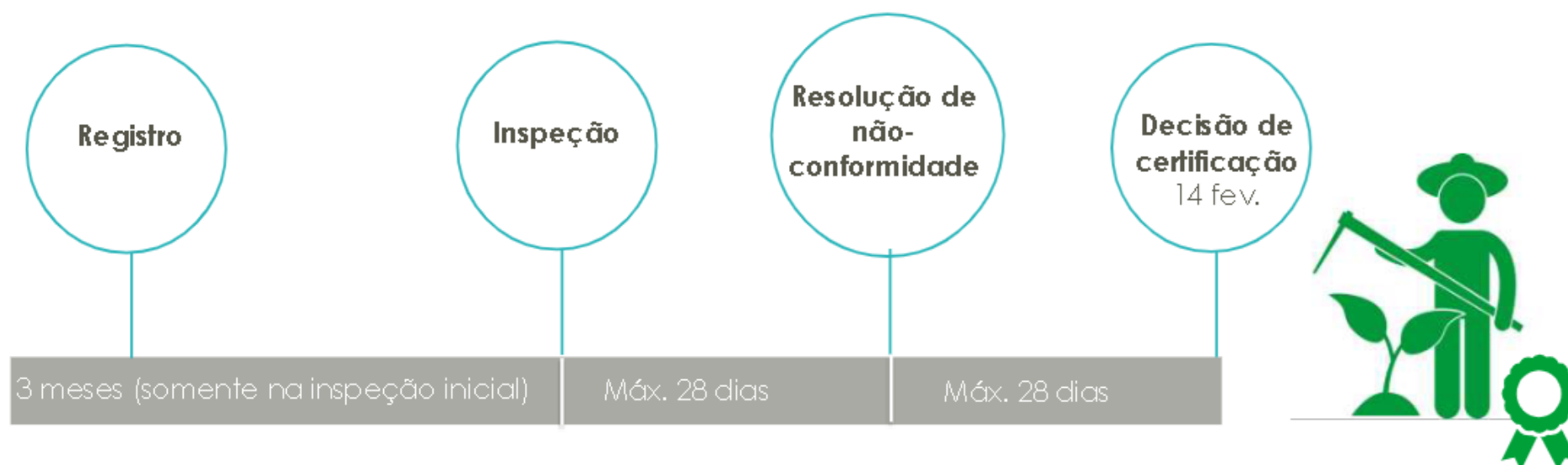
Princípios e Critérios da Check-List obrigatórios para aprovação

Última versão 6

Nível	V6 Smart	V6 GFS
Obrigações maiores	103	118
Obrigações menores	67	53
Recomendações	20	20
Total	190	191

Decisão de certificação

Certificado e ciclo de certificação GLOBALG.A.P.



Decisão de certificação

Certificado e ciclo de certificação GLOBALG.A.P.



Decisão de Certificação

- a) O OC deve tomar a decisão de certificação dentro de um máximo de 28 dias de calendário após a resolução de todas as não-conformidades pendentes (28 + 28 dias no total, ou seja, 56 dias de calendário após a reunião final da auditoria efectuada pelo OC). Se forem detectadas não-conformidades durante a auditoria efectuada pelo OC, tal significa que o OC deve tomar a decisão no prazo máximo de 28 dias após a reunião final dessa auditoria.
- b) O OC deve emitir um relatório de auditoria para o produtor (Ver "Regulamento geral do GLOBALG.A.P. - Regras para organismos de certificação"). O produtor deve assinar e confirmar o resultado da auditoria (incluindo, pelo menos, a data duração da auditoria efectuada pelo OC, o nome do auditor do OC, o âmbito da auditoria, os locais e equipamentos auditados, o resultado em % do cumprimento dos diferentes níveis de P&C e a lista de conclusões) durante a reunião final da auditoria.

Decisão de Certificação

- c) Além disso, se algum produtor o solicitar, o OC deve fornecer o relatório completo da auditoria efectuada pelo OC, incluindo a checklist de auditoria preenchida, no prazo de cinco dias úteis após a decisão de certificação. O OC não tem obrigação de enviar um relatório antes de ter sido submetido à revisão técnica interna. Se o relatório de auditoria efectuada pelo OC gerado automaticamente (incluindo a checklist) estiver disponível a partir dos sistemas de TI do GLOBALG.A.P., este relatório deve ser utilizado.
- d) Quando os países de destino (conforme registado nos sistemas de TI do GLOBALG.A.P.) incluírem os EUA e/ou o Canadá, o OC deve fornecer ao produtor o relatório da auditoria final efectuada pelo OC, incluindo a checklist de auditoria preenchida, o mais tardar, na altura da decisão de certificação.
- e) Quaisquer reclamações ou recursos feitos aos OC devem seguir o procedimento para reclamações e recursos do próprio OC, que cada OC deve ter e comunicar aos seus clientes. Se o OC não responder adequadamente, a reclamação pode ser dirigida ao Secretariado GLOBALG.A.P., utilizando o formulário de incidente/reclamação do GLOBALG.A.P. disponível no Website GLOBALG.A.P. (www.globalgap.org).

Certificado GLOBALG.A.P.

- a) O certificado GLOBALG.A.P. só pode ser emitido para a entidade legal.
- b) O nome do comerciante pode ser, opcionalmente, mencionado no certificado, mas apenas com a seguinte isenção de responsabilidade: "Pode ser comercializado exclusivamente por [nome do comerciante]".
- c) O certificado não é transferível de uma entidade legal para outra quando os locais de produção mudam de entidade legal. Neste caso, é necessária uma auditoria completa efectuada pelo OC, seguindo as regras para auditorias subsequentes efectuadas pelo OC. A nova entidade legal deve receber um novo número único de identificação GLOBALG.A.P.

Certificado GLOBALG.A.P.

- d) A validade da certificação é de 12 meses, sujeita a sanções e extensões, em conformidade com os requisitos aplicáveis.
- e) O OC deve emitir o certificado GLOBALG.A.P., gerando-o a partir dos sistemas de TI do GLOBALG.A.P.
- f) Caso seja necessário alterar as datas de validade do certificado para realizar as auditorias efectuadas pelo OC de acordo com os requisitos de períodos de auditoria descritos nas regras específicas do âmbito, o OC poderá reduzir a validade do certificado.

Extensão da Validade do Certificado:

- a) A validade do certificado poderá ser prolongada além dos 12 meses habituais, por um período máximo de 4 meses.
- b) Se o certificado tiver expirado, já não pode ser prolongado.
- c) Se for concedida uma extensão, a totalidade da taxa de participação no sistema GLOBALG.A.P. deve ser paga para o próximo certificado.
- d) O produtor deve voltar a ser auditado durante este período de extensão.
- e) O produtor não pode mudar de OC para o certificado subsequente para o qual foi concedida a extensão.
- f) A validade do certificado seguinte deve ser calculada deduzindo a duração do período de extensão da validade normal de 12 meses.

Requisitos para manter a certificação GLOBALG.A.P.:

- a) O registo do produtor, os produtos propostos e todas as informações solicitadas nos requisitos de dados de registo GLOBALG.A.P. para o âmbito pertinente devem ser confirmados com o OC anualmente, antes da data de expiração do certificado actual.
- b) O auditor do OC deve realizar anualmente uma auditoria de todo o âmbito aplicável, e o OC também deve concluir anualmente o processo de certificação.

Terminologia:

- Sempre que o termo "produtor" for utilizado, deve referir-se a pessoas (indivíduos) ou negócios (empresas, produtores individuais ou grupos de produtores) legalmente responsáveis pelos processos de produção e produtos do respetivo âmbito, vendidos por essas pessoas ou negócios.
- Os termos "produtor certificado" e "local de produção certificado" serão utilizados. No entanto, os produtores e os locais de produção não estão certificados, mas os seus processos de produção estão certificados.
- "Produto certificado" refere-se a um produto proveniente de um processo de produção certificado.

Níveis de sanção



Não-conformidade

- Advertência
- Suspensão
- Anulação



Não-cumprimento e não-conformidade:

- a) Não-cumprimento (de P&C): uma Obrigação Menor ou Recomendação na checklist pertinente do GLOBALG.A.P. não é cumprida de acordo com os P&C.
- b) Não-conformidade (das regras de certificação GLOBALG.A.P.): uma regra do GLOBALG.A.P., que é necessária para obtenção do certificado, é infringida (p. ex., o não- cumprimento de uma ou mais Obrigações Maiores, ou de mais de 5% das Obrigações Menores aplicáveis).
- c) Não-conformidades contratuais: violação de qualquer termo do contrato assinado entre o OC e o produtor relativamente a requisitos GLOBALG.A.P.

Exemplos: comercialização de um produto que não cumpre os requisitos legais, comunicação falsa do produtor em relação à certificação GLOBALG.A.P., utilização indevida da marca GLOBALG.A.P., pagamentos que não sejam efectuados conforme as condições estabelecidas por contrato, etc.

Sanções:

- a) Se for detectada uma não-conformidade, o OC deve aplicar uma sanção (advertência, suspensão ou anulação), conforme indicado nesta secção.
- b) Os produtores não podem mudar de OC até que a não-conformidade que originou a respectiva sanção esteja solucionada de forma satisfatória.
- c) Apenas o OC que emitiu a sanção tem o direito de retirá-la, desde que tenham sido demonstradas evidências suficientes e atempadas de ações corretivas (verificadas através de uma visita de acompanhamento ou outra evidência escrita ou visual).



Advertências:

- a) É emitida uma advertência para todos os tipos de não-conformidades detectadas (ou seja, não-conformidade de requisitos dos P&C, do RG do GLOBALG.A.P. ou contratuais).
- b) Caso seja detectada uma não-conformidade durante a auditoria efectuada pelo OC, o produtor deve ser advertido no fim da auditoria. Trata-se de um relatório provisório que pode ser substituído pelo comité de tomada de decisões do OC.
- c) Auditoria inicial efectuada pelo OC:
 - i. Se um produtor não cumprir 100% dos P&C aplicáveis de Obrigações Maiores, 95% dos P&C aplicáveis de Obrigações Menores e todos os requisitos contratuais no prazo de três meses após uma auditoria inicial efectuada pelo OC, deve ser realizada novamente uma auditoria completa antes de ser possível emitir um certificado.



Advertências:

d) Auditoria subsequente efectuada pelo OC:

- i. As não-conformidades devem ser solucionadas no prazo máximo de 28 dias de calendário.
- ii. No caso de uma não-conformidade, com contratos, o RG do GLOBALG.A.P., P&C de Obrigações Maiores e/ou mais de 5% de P&C de Obrigações Menores, o OC deve decidir quanto tempo é dado ao produtor para solucionar a não-conformidade, antes de suspender o certificado. Esse período nunca deve exceder 28 dias e poderá ser reduzido, consoante a gravidade da não-conformidade em termos de segurança dos consumidores, trabalhadores, ambiente e bem-estar integral dos animais.
- iii. Deve ser emitida uma suspensão imediata quando existir uma ameaça grave à segurança de alimentos, trabalhadores, ambiente, consumidores, bem-estar integral dos animais, e/ou integridade do produto (ou seja, venda de produtos não certificados como estando certificados). Esta decisão será então comunicada através de uma carta oficial de suspensão.



Suspensão:

- e) Se a causa da advertência não for solucionada dentro do período definido (máximo de 28 dias), deve ser imediatamente imposta uma suspensão do certificado pelo OC no prazo de 24 horas.
- f) Se uma autoridade reguladora governamental conceituada tiver estabelecido uma ligação clara entre um produtor e um surto de origem alimentar, a suspensão do certificado deve ser imposta pelo OC, enquanto é realizada uma revisão da certificação do produtor.
- g) Se um produtor tiver sido considerado por um tribunal como infractor de uma lei nacional ou internacional, e estas acções puderem pôr em perigo a reputação e credibilidade da FoodPLUS GmbH e/ou do referencial GLOBALG.A.P., o OC deve suspender o certificado do produtor com efeito imediato. Caso o OC não o faça, o GLOBALG.A.P. tem o direito de informar o organismo de acreditação e de alterar o estado do certificado nos sistemas de TI do GLOBALG.A.P. para que não seja apresentado como válido. Neste caso, o OC deve assumir a responsabilidade por esta questão.
- h) Apenas o OC pode retirar as sanções por ele impostas.



Suspensão:

- i) Uma suspensão pode ser aplicada a um, a vários ou a todos os produtos incluídos no certificado.
- j) Um produto não pode ser parcialmente suspenso para um produtor (individual ou multilocais) (ou seja, todo o produto deve ser suspenso).
- k) Se for aplicada uma suspensão, o OC deve definir o período permitido para acções correctivas (não mais de 12 meses).
- l) Durante o período de suspensão, o produtor estará proibido de utilizar, para o produto suspenso, os logótipos/marcas GLOBALG.A.P., a licença/certificado GLOBALG.A.P. ou qualquer outro tipo de certificação que esteja relacionada com o GLOBALG.A.P.



Suspensão:

- m) Se um produtor notificar o OC de que a não-conformidade foi solucionada antes de terminado o prazo estabelecido, a suspensão pode ser levantada, após avaliação dos elementos de prova fornecidos pelo produtor. A avaliação da acção correctiva poderá ocorrer no local ou à distância. Poderá ser uma auditoria completa efectuada pelo OC ou uma avaliação apenas dos elementos de prova submetidos.
- n) A suspensão mantém-se, desde que o OC não a retire ou imponha uma anulação.
- o) Se a causa da suspensão não tiver sido solucionada dentro do prazo estabelecido, é imposta uma anulação.



Anulação:

- a) A anulação do contrato deve ser emitida, caso se apliquem uma ou mais das seguintes condições:
 - i. O OC encontrar prova de fraude e/ou falta de confiança no cumprimento dos requisitos GLOBALG.A.P.
 - ii. O OC encontrar elementos objectivos de prova que indiquem que o produtor utilizou indevidamente a certificação GLOBALG.A.P. Qualquer caso de utilização indevida poderá ser comunicado aos membros da GLOBALG.A.P. Community
 - iii. Um produtor não consegue apresentar elementos de prova da implementação de acções correctivas efectivas antes de o período de suspensão estabelecido pelo OC ter terminado.
- b) A anulação do contrato resulta na total proibição (todos os produtos, todos os locais) da utilização dos logótipos/marcas GLOBALG.A.P., da licença/certificado GLOBALG.A.P. ou de qualquer outro dispositivo ou certificação que possa estar relacionado com o GLOBALG.A.P.
- c) Os produtores cujo contrato tenha sido anulado não devem ser aceites para a certificação GLOBALG.A.P. durante um período de 12 meses após a data da anulação.

Resumo

Etapa 5: Processo de certificação



1. No caso de uma sanção, são exigidas ações corretivas ao produtor.

2. O produtor deve cumprir com a porcentagem exigida de Obrigações Maiores e Obrigações Menores.

3. A decisão de certificação determina se a certificação é, ou não, atribuída.



ETAPA 6

**MANter A
CERTIFICAÇÃO
GLOBALG.A.P.**



Considerações

Manter a Certificação GLOBALG.A.P.



Renovar o registro antes de o certificado expirar.



Os certificados permanecem válidos durante 12 meses.



Um novo produto pode ser adicionado durante o ciclo de certificação, seguindo as regras da inspeção inicial.



Os produtores podem mudar de OC, sob determinadas regras.

Modelo de certificado GLOBALG.A.P.



ANNEX for GLOBALG.A.P. IFA/19111 (2011/11/11) 19/11/11

CB Logo¹

An symbol
 accreditation mark²
 No. of certification body: xxx³

GGN: xxxxxxxx⁴
 Registration number of producer/producer group (from CB)
 benchmarked scheme xxxxxxxx⁵

Announced⁶ ☐
 Unannounced⁶ ☐

GLOBALG.A.P.

CERTIFICATE

According to GLOBALG.A.P.
General Regulations Version⁸

Option X⁹

Issued to

producer group/producer
company name, address¹⁰

Country of production¹¹

The annex contains details of the producers and production sites/product handling units included in the scope of this certificate.¹²

This is effective from [certification year] onwards, that the production of the products mentioned in this certificate has been found to be compliant in accordance with the standard.

Scheme logo (AMC)¹³

Standard Control Points and Compliance Criteria
 Version¹⁴

The [standard name] normative documents have achieved status of equivalence to GLOBALG.A.P.¹⁵
 normative documents [name and version] in accordance with the GLOBALG.A.P.¹⁶ benchmarking procedure.¹⁷

Product ¹⁸	GLOBALG.A.P. product accreditation number ¹⁹	Further volume scope sub-scope or product specification (if applicable; see below) ²⁰	Number of productions production sites ²¹	Parallel production ²²	Parallel ownership ²³

Date of issue (printing date of certificate) xx/xx/xxxx²⁴
 Valid from: xx/xx/xxxx²⁵
 Valid to: xx/xx/xxxx²⁶

Authorized by²⁷
 Date of certification decision:
 xx/xx/xxxx²⁸

The current status of this certificate is always displayed at: <http://www.globalgap.org/veritas>²⁹
 CB contact data³⁰
 Company name, address (incl. Email)

ANNEX for GGN xxxxxxxxxxxxxxxx³¹

Date of issue: xx/xx/xxxx³²

Producer Group Members (Option 2 or 4)³³

GN or GNP ³⁴	Producer name and address ³⁵	Product(s) ³⁶	Product handling ³⁷	Parallel production ³⁸	Parallel ownership ³⁹

Production Sites (Option 1 and 3)⁴⁰

Site name and address ⁴¹	Product(s) ⁴²	Parallel production ⁴³

Product Handling Units (PHUs)⁴⁴

GN or GNP ⁴⁵	PHU name and address ⁴⁶	Product(s) ⁴⁷	Parallel ownership ⁴⁸

Resumo



Etapa 6: Manter a certificação GLOBALG.A.P.



1. O certificado é válido por 12 meses, é essencial a renovação do registro antes de expirar.

2. Os produtores podem recorrer a Instrutores Registrados (Registered Trainers) para os ajudar.

3. Os produtores/rotuladores têm de cumprir com as regras de utilização do logotipo.



Qual é a função de um Instrutor Registrado (Registered Trainer)?

A photograph of a person's hands and arms working at a wooden desk. The person is holding a large sheet of paper and a pen. On the desk, there is a silver laptop, a small potted plant in a black pot, a yellow coffee cup, and some other papers. The background is slightly blurred, showing a window and a chair.

Instrutor Registrado (Registered Trainer) de referenciais GLOBALG.A.P.



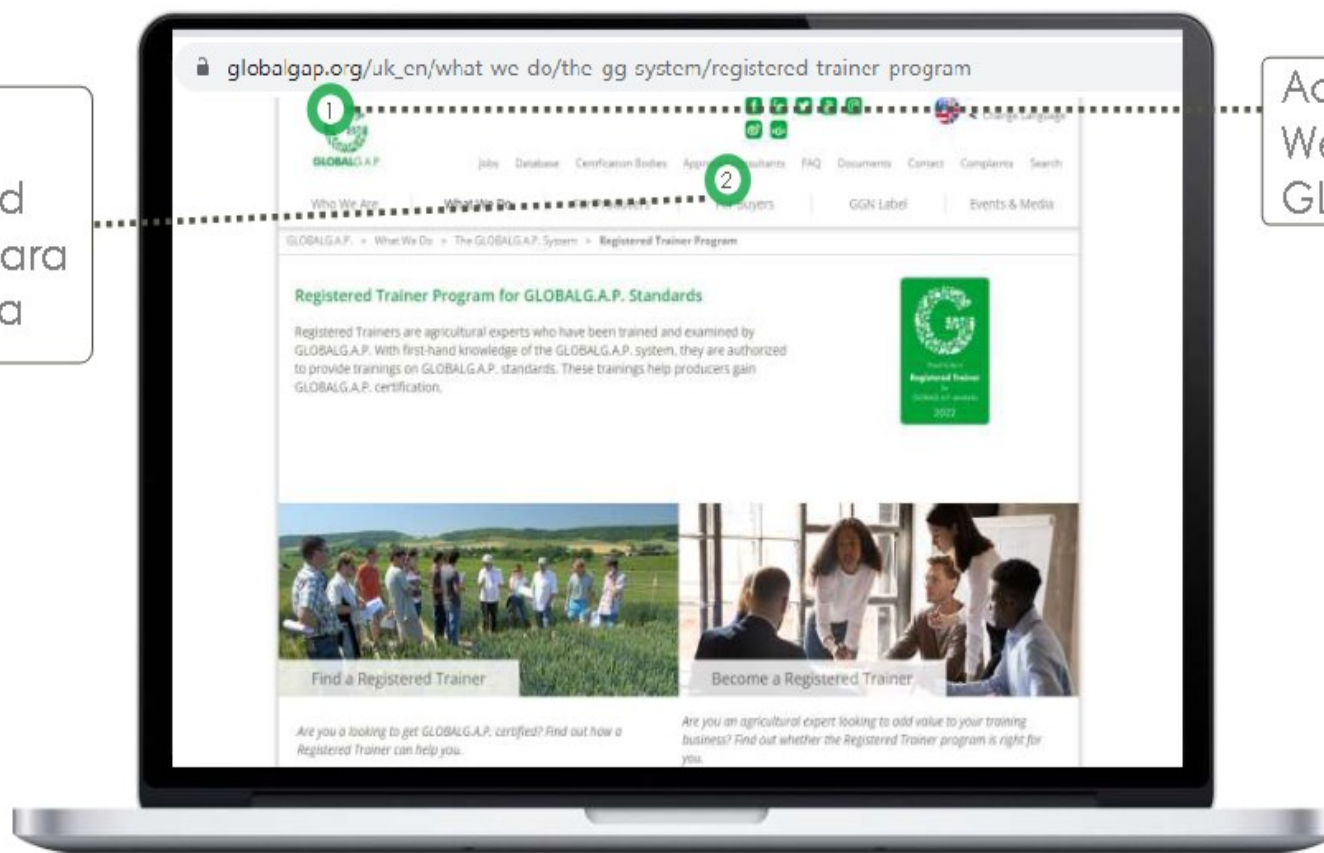
Formadores durante a implementação e manutenção da certificação

Conhecimento direto do sistema GLOBALG.A.P.

Instrutores Registrados do GLOBALG.A.P.



Clicar em
“Registered
Trainers” para
exibir a lista



Acessar o
Website do
GLOBALG.A.P.

Logotipo e marca GLOBALG.A.P.



Logotipo "G"



Marca
GLOBALG.A.P.

GLOBALG.A.P.[®]



Número e código QR GLOBALG.A.P.

Número GLOBALG.A.P.
(GGN)

GGN: 4050373681050

Código QR



TURIAGRO

EXEMPLO DE UMA
EXPLORAÇÃO CERTIFICADA







Contactos de Emergência

EM CASO DE EMERGÊNCIA DEVE CONTACTAR

	CISP - Centro Integrado de Segurança Pública	111
	Instituto Nacional de Emergência Médica de Angola	111
	Polícia Nacional de Angola	222 393 978
	Caxito Rega	234 290 345
	Ministério da Administração Pública, Trabalho e Segurança Social	222 336 095
	Rua Direita do Dande, Panguila, no Condomínio Panvida, Ed. A-05 Mun. de Dande, Caxito	932 069 932
Eng.º Adamilton	Responsável de Unidade	949 997 696

Vitaminando Angola!

TuriAgro









Evite aperto de mão e outras
formas de contacto



Lave constantemente as mão com
água e sabão ou use álcool em gel



Cubra o nariz e boca ao espirra ou tossir



Evite espaços com aglomerações de pessoas.
Se estiver doente não se desloque a empresa
(Informe o DRH/Grupo WM 926 956 167)

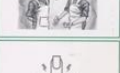


Mantenha os ambientes ventilados



Não compartilhe objectos pessoais

SINTOMAS	CORONAVIRUS (Sintomas vão de ligeiros a severos)	CONSTIPAÇÃO (Surgimento gradual dos sintomas)	GRIPE (abrupta manifestação dos sintomas)
Febre	Habitual	Raro	Habitual
Fadiga	Às vezes	Às vezes	Habitual
Tosse	Habitual (normalmente seca)	Moderado	Habitual (normalmente seca)
Espirros	Não	Habitual	Não
Dores no corpo	Às vezes	Habitual	Habitual
Nariz entupido	Raro	Habitual	Às vezes
Dor de garganta	Às vezes	Habitual	Às vezes
Diarreia	Raro	Não	Às vezes (nas crianças)
Dor de cabeça	Às vezes	Raro	Habitual
Falta de ar	Às vezes	Não	Não

É obrigatório lavar as mãos à saída dos sanitários, depois das refeições, depois da pausa e depois de fumar.	
As unhas devem ser curtas para não danificar as plantas, limpas e sem verniz.	
Devem ser usadas roupas que cubram e protejam o corpo. É aconselhado o uso de calças e camisa de manga comprida em bom estado de higiene.	
O cabelo deve ser apanhado e/ou coberto.	
Todas as feridas devem ser cobertas com um penso.	
Em caso de vômitos ou diarreia deve dirigir-se ao superior e explicar o seu estado.	
Não são permitidas nas parcelas de colheitas depósito de bens pessoais ao qualquer tipo de lixo (garrafas de água, sacos de merendas, etc.).	

Vitaminando Angola!

TuriAgro

ATENÇÃO

É OBRIGATORIO PARA TODOS OS TRABALHADORES:

- Lavar as mãos à chegada à unidade, antes de efetuar qualquer actividade relacionada com o produto (colheita, embalagem, etc.); antes e depois das refeições, e sempre que necessário.
- Sempre que exista um corte na pele deve ser tratado e protegido imediatamente para evitar infeções e contaminações do produto.
- O ato de fumar, comer e beber, está limitado às áreas designadas para o efeito.
- É proibido abandonar objetos e bens no campo/estufas.
- Devem ser evitadas contaminações com fluidos corporais (tosse, espirros...).
- O produto acidentalmente contaminado deve ser eliminado.
- Qualquer pequeno ferimento deve ser protegido por um penso rápido, de cor diferente da azul, facilitando a sua identificação no caso de perda.
- Os funcionários devem usar os equipamentos de proteção individual adequados às tarefas a executar. (botas, avental, luvas, etc.)
- Bem como fardamento adequado durante o manuseamento das plantas.
- As pessoas que tenham sofrido vômitos ou diarreia, não devem entrar nas zonas de embalagem ou armazenamento pelo menos 48 horas depois de terem deixado de ter qualquer sintoma.
- O lixo produzido durante a atividade ou refeições deve ser colocado nos caixotes designados para o efeito.
- Todas as medidas Covid19, aplicáveis à atividade, em vigor no país devem ser seguidas por todos os colaboradores (uso de máscara, distanciamento social, testes,...)

Vitaminando Angola!

TuriAgro



INSTRUÇÕES DE SEGURANÇA INCÊNDIO

Qualquer trabalhador ao detectar uma emergência, deve proceder do seguinte modo:

- Manter a calma
- Dar o alarme (dar a conhecer o que está a acontecer)
- Informar pelo meio mais rápido as autoridades competentes (nº de emergência, 111), fornecendo as seguintes informações:
 - Identificação individual;
 - Local exacto da ocorrência;
 - Tipo de emergência (incêndio, inundação, etc.);
 - Substância envolvidas na ocorrência;
 - Meios materiais e humanos afetados e sua localização;
- Em caso de incêndio tente extinguir com recurso aos extintores existentes na exploração, sem correr riscos;
- Se não conseguir, abandone o local com calma.

Telefones de emergência: INEMA - 111

Bombeiros:
Técnico Socorrista da exploração:

Vitaminando Angola!

Instruções de utilização de um extintor por 1111

1. Agarrar o punho para a base das chamas



2. Controlar se que tem o vento pelas costas



3. Se for necessário puxar para a manopla (alargador)



4. Não abandonar o local sem a certeza da extinção do fogo de raiz



5. Não voltar a trabalhar sem extintor depois do acidente



TuriAgro

Obrigatório lavar as mãos

Antes da escolha | Antes e depois de comer | Sempre que possível



Passar sabão e molhe com água



Estregar a palma de cada mão



Estregar entre os dedos



Estregar o polegar de cada mão



Lavar o dorso de cada mão



Lavar os punhos

Vitaminando Angola!

TuriAgro

Contactos de Emergência

EM CASO DE EMERGÊNCIA DEVE CONTACTAR

	CISP - Centro Integrado de Segurança Pública	111
	Instituto Nacional de Emergência Médica de Angola	111
	Polícia Nacional de Angola	222 393 978
	Caxito Rega	234 290 345
	Ministério da Administração Pública, Trabalho e Segurança Social	222 336 095
	Rua Direita do Dande, Panguila, no Condomínio Panvida, Ed. A-05 Mun. de Dande, Caxito	932 069 932
Eng.º Adamilton	Responsável de Unidade	949 997 696

Vitaminando Angola!

TuriAgro

INSTRUÇÕES DE SEGURANÇA EM CASO DE ACIDENTES

Em caso de acidente que implique o transporte do acidentado para fora da zona de ocorrência, quem se encontre no local deverá proceder da seguinte forma:

➤ Chamar os socorristas através do 111 devendo estar preparado para responder às seguintes perguntas:

- Como se chama?
- Qual a sua localização?
- Que tipo de acidente?
- Tipo de lesões?
- Que partes do corpo foram atingidas?
- Qual o melhor acesso para chegar ao local?

➤ Enviar pessoas ao encontro dos socorristas por forma a tornar o socorro mais rápido;

➤ Alertar o responsável de segurança
Telefones de emergência:

- INEMA: 111
- Bombeiros: 115
- Técnicos Socorristas da exploração:
- Afonso Sapela: 931 329 950 • Sr. Monteiro: 933 960 171
- Mbola Jeremias: 942 526 405

➤ Mantenha o acidentado o mais confortável possível sem o mexer;

➤ Não deslocar o acidente se não tiver formação de socorrista;

➤ Não dar a ingerir ao acidentado qualquer tipo de alimentação quer sólida, quer líquida;

➤ Afastar todas as pessoas que não sejam necessários ao salvamento;

➤ Manter o acidentado quente, utilizando uma manta ou casaco;

➤ Desimpedir ou mandar desimpedir os acessos de modo que o socorro externo possa chegar a sair no mais curto espaço de tempo;

➤ Em caso de acidente com electricidade não tocar nem deixar ninguém tocar no acidentado, antes de se ter assegurado que a corrente eléctrica está desligada.

Vitaminando Angola!

TuriAgro



Assistência Técnica
de Apoio a Angola sobre
Normas de Segurança & Qualidade

**O que somos é o resultado
do que fazemos juntos.**



Financiado pela
União Europeia

